

LEI Nº 3.242, DE 5/02/02.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, CEDÊ-LOS
À COOPERATIVA DE VESTUÁRIOS DE
ITURAMA - COOPERVESTI, E ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
DE 2002.**

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado, a adquirir, observada a legislação pertinente, os equipamentos, mobiliários e material de consumo, descritos no anexo I desta Lei, e cedê-los à Cooperativa de Vestuários de Iturama - COOPERVESTI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.762.958/0001-70, com sede na Avenida Alexandrita, nº 1.675 Centro, nesta cidade de Iturama-MG, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse público e justificado das partes.

Art. 2º Fica a Cooperativa obrigada a realizar a manutenção dos bens, restituindo-os em perfeita; condições de uso, no final do prazo estipulado no art. 4º desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2002, no valor de R\$ 37.383,70 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

0218.00-Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer.
22 – Indústria
661 – Promoções Industriais
0237 – Promoções Industriais
1079 – Aquisição de Equipamentos para Ind. De Confecções.
44.90.52.01 – Equipamento e material permanente.....R\$ 32.597,50
2117 – Material para Ind. De Confecções.
3390-30. 01 – Material de Consumo em Geral.....R\$ 4.786,20

Art. 4º Em consequência da abertura especial prevista no artigo anterior altera-se o elenco de Projetos/Atividades no orçamento de 2002, incluindo o seguinte Projeto:

1079 - Aquisições de Equipamentos para Indústria de Confecções

2117 - Materiais para Indústria de Confecções

Art. 5º Constituem recursos para abertura do crédito acima citado, a anulação total ou parcial das dotações abaixo:

02.19.00 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.01 - Reserva de Contingência R\$ 37.383,70

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 5 de fevereiro de 2002.

Prefeito Municipal.